



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 143/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°. 064/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 143/2022

CONTRATO DE
AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE
MATERIASI DE EMFERMAGEM, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE
JATEÍ-MS**, A EMPRESA **GUARIÃ
COMÉRCIO E REPRES. DE PROD.
HOSPITALARES EIRELI**, TUDO
CONFORME EDITAL DO PREGÃO
PRESENCIAL N° 064/2022.

O **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.783.859/0001-02, com sede à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, Centro, na cidade de Jateí/MS, CEP 79720-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG n°. 001.440.006 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob n°. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, e como fiscal do contrato: Adriana Ferreira Torres, portadora da CIRG n° 1050907 -SSP/MS e inscrita no CPF n° 829.628.041-87 e, a empresa **GUARIÃ COMÉRCIO E REPRES. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 32.181.809/0001-53, localizada na Rua Teófilo Otoni, 169, Vila Serradinho, Campo Grande/MS, e-mail: contato@guaria.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Charline Paola Prestes Ribeiro, brasileira, portadora da CIRG n. 1364633 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob n. 003.327.601-38, resolvem celebrar o presente CONTRATO de Aquisição/fornecimento de materiais de enfermagem, com fulcro na Lei n° 10.520/02, no Decreto Municipal n.º 026/2014, e subsidiariamente, na Lei n° 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1.1. Aquisição/fornecimento de materiais de enfermagem, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Jateí/MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante e em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento e Sua Execução:

2.1. Os serviços objeto do presente contrato será prestado pela CONTRATADA, mediante solicitação formal da PREFEITURA.

Parágrafo Único. – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Valor do Contrato e das Condições de Pagamento:



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

3.1. O valor global para o objeto é de R\$ 137.054,75 (cento e trinta e sete mil, cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

3.2. Não haverá revisão de preço.

3.3. O pagamento será efetuado, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Secretaria Competente, conforme item 20.1 do Edital.

3.4. No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2022 da Prefeitura Municipal de Jateí:

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2009	ATENÇÃO BÁSICA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0173	RED
3390.30.36.00.00	MATERIAL HOSPITALAR
1.02.000	
1.81.000	FONTE

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da PREFEITURA:

5.1. A PREFEITURA obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos serviços, mensalmente, após atesto da respectiva fatura.
- b) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c) emitir requisições em conformidade com o modelo previamente aprovado.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) executar o contrato em conformidade com as disposições deste contrato, bem como as contidas no Edital do Pregão 064/2022 e com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- b) iniciar o fornecimento dos produtos, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato com apresentação das requisições de abastecimento.
- c) fornecer os produtos deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- d) fornecer os produtos, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões de qualidade, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade;



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

- e) comprometer-se-á efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas na falta de qualquer objeto deste certame.
- f) garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências das normas legais;
- g) apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente;
- h) observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, a CONTRATADA deverá aceitar que a PREFEITURA promova acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- j) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- k) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- l) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- m) garantir o fornecimento dos produtos sempre que requisitado.

Parágrafo Único. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Atribuições do Gestor do Contrato:

- a) verificar a execução dos serviços se está em acordo com o contrato;
- b) comunicar a Secretaria competente, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência:

8.1. O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas:

9.1. Se a CONTRATADA recusar-se a receber a Nota de Empenho ou de assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Prefeitura Municipal de Jateí, MS, e, se ainda, após a contratação incorrer em



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá: garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Poderá a Administração considerar a inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para fornecimento dos produtos objeto do contrato.

9.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada à ampla defesa e o contraditório.

9.4. As multas poderão ser acumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão:

10.1. A PREFEITURA poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Revisão:

11.1. Não haverá revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação deste ajuste ao Edital e a Proposta da CONTRATADA:

12.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº. 064/2022, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação:



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

14.1. O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Finais:

15.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e será objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jateí-MS, 03 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS
Ass. **Eraldo Jorge Leite**
Prefeito Municipal

GUARIÃ COMÉRCIO E REPRES. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI
Charline Paola Prestes Ribeiro

Adriana Ferreira Torres
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

Vanessa Aparecida T. Limeira

Vando da Silva Andrade



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

ANEXO

1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
1235	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA C/100	PACOTE	THEOTO	45,00	6,5000	292,50
15184	ABOCATH Nº 16	UNIDADE	POLYMED	150,00	2,6000	390,00
15080	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	LITRO	CICLO	400,00	14,6000	5.840,00
15081	AGUA OXIGENADA 2%	LITRO	FARMAX	50,00	7,0000	350,00
15086	AGULHA 20X5,5 HIPODÉRMICA	UNIDADE	SOLIDOR	20.000,00	0,3000	6.000,00
15085	AGULHA 25/6 HIPODÉRMICA	UNIDADE	SOLIDOR	10.000,00	0,3000	3.000,00
15082	AGULHA HIPODÉRMICA 13X4X5	UNIDADE	SOLIDOR	10.000,00	0,1300	1.300,00
15083	AGULHA HIPODÉRMICA 25X7	UNIDADE	SOLIDOR	8.000,00	0,1400	1.120,00
15084	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12	UNIDADE	SOLIDOR	4.000,00	0,1690	676,00
473	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	LITRO	VICPHARM	40,00	18,0000	720,00
19796	ATADURA DE CREPE (ELÁSTICA) 15 CM X 4,5 M (PACOTE C/ 12 UNIDADES) - COMPOSIÇÃO 54% POLIAMIDA, 23% ALGODÃO, 23% POLIESTER, CONFECCIONADO EM ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE LANUGENS, IMPUREZAS, NÃO ABRASIVA, BORDAS DELIMITADAS SEM FIOS; SOLTOS E SEM	PACOTE	AMÉRICA	100,00	11,3700	1.137,00
2070	ATADURA DE CREPE 15CM X 1.80MT 13 FIOS C12	UNIDADE	AMÉRICA	10.000,00	1,1400	11.400,00
15093	ATADURAS 12CM	UNIDADE	AMÉRICA	5.000,00	1,0000	5.000,00
15094	ATADURAS 20CM	UNIDADE	AMÉRICA	600,00	1,4800	888,00
19797	ATADURAS 30 CM X 1,8 M - ATADURAS CONFECCIONADAS COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU E FIOS DE ALTA TORÇÃO, GARANTINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, COM 13 FIOS. DIMENSÕES: 30CMX1,8M;	UNIDADE	AMÉRICA	200,00	1,5000	300,00
15096	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHO DE ELÁSTICO	UNIDADE	OPEN	600,00	25,0000	15.000,00
15100	BOLSA COLETORA	UNIDADE	ADVANTIVE	50,00	6,3100	315,50
15114	EQUIPO	UNIDADE	INJEX	3.500,00	1,2400	4.340,00
15116	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	UNIDADE	PAMED	10,00	78,9000	789,00
15117	ESFIGMOMANÔMETRO INFÂNTIL	UNIDADE	PAMED	6,00	84,0000	504,00
15118	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	UNIDADE	PAMED	10,00	97,0000	970,00
15121	ESPARADRAPO GRANDE	UNIDADE	MISSNER	60,00	12,6800	760,80
15120	ESPARADRAPO MÉDIO	UNIDADE	MISSNER	80,00	7,8000	624,00
15122	ESPÁTULA DE AYRES	PACOTE	ESTILO	20,00	10,4000	208,00
19810	ESTESIOMÉTRIO - POSSUI SETE DIÂMETROS CALIBRADOS PARA EXERCER FORÇAS ESPECÍFICAS, ENTRE 0,05G E 300G, QUANDO APLICADOS SOBRE A PELE. PERMITEM VERIFICAR O NÍVEL DE SENSIBILIDADE DE NERVOS PERIFÉRICOS. VERDE 0,05 G, AZUL 0,2 G, VIOLETA 2 G VERMELHO 4 G,	UNIDADE	SORRI	3,00	260,0000	780,00
15129	FIO NYLON TAMANHO 2	CAIXA	SHALON	8,00	49,2000	393,60
15130	FIO NYLON TAMANHO 3	CAIXA	SHALON	8,00	50,0000	400,00
15131	FIO NYLON TAMANHO 4	CAIXA	SHALON	10,00	58,8000	588,00
15134	FIO NYLON TAMANHO 5	CAIXA	SHALON	10,00	56,0000	560,00
15136	FITA MICROPORE 25 MM	UNIDADE	MISSNER	150,00	5,0000	750,00
15137	FITA MICROPORE 50 MM	UNIDADE	MISSNER	150,00	7,4900	1.123,50
15138	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	MASTERFIX	40,00	5,3000	212,00
15142	INDICADOR BIOLÓGICO	CAIXA	CLEAN UP	35,00	42,7900	1.497,65
19816	KIT NEBULIZADOR ADULTO - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 MICRONEBULIZADOR (CABEÇOTE, ANTEPARO E RECIPIENTE); 01 MÁSCARA; 01 TUBO DE AR; 01 ELÁSTICO; 01 BICHINHO DE VINIL (DISPONÍVEL PARA ALGUNS MODELOS, VIDE ETIQUETA). REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	DARU	15,00	8,6200	129,30



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

19817	KIT NEBULIZADOR INFANTIL - 01 MÁSCARA INFANTIL MACIA E ATÓXICA 01 MANGUEIRA 01 COPO DOSADOR QUE NÃO DERRAMA O MEDICAMENTO	UNIDADE	DARU	15,00	8,9400	134,10
6582	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 15 - CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	SOLIDOR	15,00	35,6000	534,00
6583	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 20 - CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	SOLIDOR	8,00	35,6000	284,80
15145	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26X76 PONTA FOSCA	CAIXA	SOLIDOR	15,00	11,6000	174,00
19818	LANTERNA CLINICA - LANTERNA CLINICA LED PRATA, COM CLIP QUE SE MANTÉM PRESSIONADO ENQUANTO ESTÁ SENDO USADO, PILHAS AAA, COM ROSCA PARA COLOCAR A PILHA, ALTURA 13 CM, LARGURA 1,3 CM, COMPRIMENTO 1,3 CM	UNIDADE	MD	10,00	55,0000	550,00
15148	LENÇOL DESCARTÁVEL (ROLO)	UNIDADE	DESCARBOX	100,00	16,7000	1.670,00
15150	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº. 8,0	PAR	MAXITEX	40,00	1,8000	72,00
15163	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	MAXITEX	60,00	1,8000	108,00
15160	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº. 6,0	PAR	MAXITEX	40,00	1,7000	68,00
15161	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº. 6,5	PAR	MAXITEX	50,00	1,7000	85,00
15162	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº. 7,0	PAR	MAXITEX	60,00	1,8000	108,00
513	LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	CAIXA	NUGARD	100,00	28,5900	2.859,00
14086	OXIMETRO DE PULSO/MÃO PORTÁTIL COM 1 SENSOR, COM UM TELA LCD DE 2,2; POLEGADA EXIBE NA TELA OS PARAMETROS DE BATIMENTOS CARDIACO, BARRA DE PULSO; INDICE DE PERFUSÃO, PLETISMOGRAMA E INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA.	UNIDADE	G-TECH	25,00	132,0000	3.300,00
6514	PVPI DEGERMANTE 10% FRASCO C/ 1 LITRO	LITRO	VICPHARM	20,00	33,0000	660,00
6515	PVPI TOPICO 10% - FRASCO C/ 1 LITRO	LITRO	VICPHARM	20,00	32,5000	650,00
19829	SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO COM GUIA (8FR-60CM) - TAMANHO 8 FR X 60 CM;INDICADO PRINCIPALMENTE PARA SUPORTE NA TERAPIA ALIMENTAR ENTERAL; POSSUI DUAS VIAS DE ENTRADA;GRADUADA AO LONGO DE SUA EXTENSÃO; CONTA COM UM FIO GUIA QUE AUXILIA NA INTRO	UNIDADE	SOLUMED	20,00	14,2500	285,00
19830	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N 10 ESTÉRIL COM 10 UN - SONDA COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1200 MM; - CONTÉM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS ALTERNADOS COM PONTA FECHADA;- POSSUI CONECTOR LUER UNIVERSAL COM TAMPA EM PVC; - ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO;	UNIDADE	MARK MED	20,00	15,0000	300,00
19831	SONDA NASOGASTRICA N. 12 - - TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS;- TAMANHO DO CALIBRE 12FR (ADULTO);- PONTA ARRENDONADA E FECHADA;- COM 2 FUIROS LATERAIS E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO COM TAMPA;- O PRODUTO É EMBALADO	PACOTE	MARK MED	20,00	15,5000	310,00
19832	SONDA NASOGASTRICA N. 14 - O PRODUTO É CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO CASO EMBALADA EM P.G.C.	UNIDADE	MARK MED	20,00	16,7000	334,00
6614	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 08	UNIDADE	MARK MED	30,00	12,0000	360,00
15175	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML EM FRASCO SISTEMA FECHADO	UNIDADE	JP	10.000,00	5,1990	51.990,00
15180	SORO GLICOFISIOLÓGICO EM FRASCO SISTEMA FECHADO	UNIDADE	JP	300,00	7,0000	2.100,00
15178	SORO GLICOSADO 500 ML EM FRASCO SISTEMA FECHADO	UNIDADE	JP	100,00	7,0000	700,00
15179	SORO RINGUER LACTATO EM FRASCO SISTEMA FECHADO	UNIDADE	JP	90,00	7,5000	675,00
15183	VASELINA LÍQUIDA	UNIDADE	CINORD	10,00	38,5000	385,00
TOTAL DO VENCEDOR					137.054,75	

MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS
Ass. Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

GUARIÃ COMÉRCIO E REPRES. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI Charline Paola
Prestes Ribeiro



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ